COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

CELOG	DAT	CLASSIFICAÇÃO			
	EMISSÃO	EFETIVAÇÃO	CLASSIFICAÇAO		
			OSTENSIVA		
PLOG0013A					
ASSUNTO	Confecção de RTL para ressuprimento de material nacionalizado				

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Descrever as atividades relacionadas à confecção de requisitos técnicos para licitação (RTL) para ressuprimento de material nacionalizado.

1.2 <u>ÂMBITO</u>

Esta norma, de observância obrigatória, aplica-se à Seção de Controle do Pedido (NTCP), Seção de Projeto (NTPJ) e Seção de Controle da Qualidade do Produto (NTCQ) do Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG).

1.3 PROCESSOS RELACIONADOS

1.3.1 MACROPROCESSO

PLOG0012 - Contratação de fornecimento de material nacionalizado

1.3.2 SUBPROCESSOS

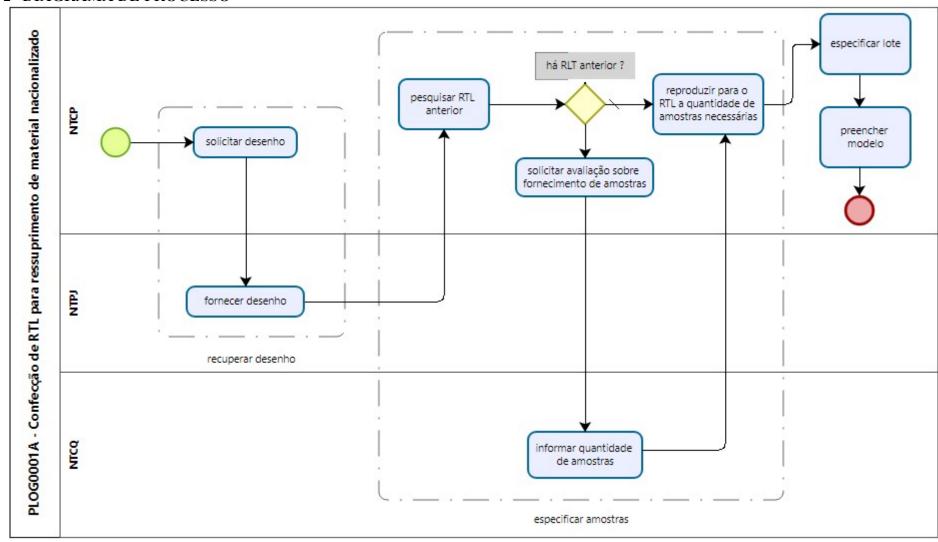
PLOG0011 - Homologação de ensaio de controle de qualidade de fornecedor (relacionado ao item de controle de qualidade do RTL)

PLOG0022 - Compilação de requisições de ressuprimento

1.4 CONCEITUAÇÕES

- **1.4.1** CELOG Centro Logístico da Aeronáutica
- 1.4.2 DCN Desenho do Centro de Nacionalização
- 1.4.3 NQUA Seção de Qualificação
- 1.4.4 NTCP Seção de Controle do Pedido
- 1.4.5 NTCQ Seção de Controle da Qualidade do Produto
- **1.4.6** NTPJ Seção de Projeto
- **1.4.7** RT Responsável Técnico
- 1.4.8 RTL Requisitos Técnicos para Licitação

2 DIAGRAMA DE PROCESSO



3 DESCRIÇÃO RESUMIDA

- **3.1** A contratação de empresas para o fornecimento de material nacionalizado (ressuprimento) deve seguir determinadas regras estabelecidas em um Requisito Técnico de Licitação (RTL), conforme modelos dos anexos A e B.
- **3.2** Estes modelos contemplam duas situações distintas, ou seja, o modelo do anexo A prevê a terceirização de ensaios para atestar a qualidade do material recebido, enquanto o anexo B prevê que estes ensaios sejam realizados internamente, utilizando os meios disponíveis nos Seção de Controle da Qualidade do Produto (NTCQ).

4 ATIVIDADES DO PROCESSO

4.1 RECUPERAR DESENHO

- **4.1.1** A NTCP deve solicitar à NTPJ o desenho do item de interesse por email, conforme modelo:
- **4.1.1.1** "Solicito disponibilizar cópia atualizada do item DCNX-XXXX para fins de licitação em processo de ressuprimento de material nacionalizado, reportando eventuais recomendações para a presente aquisição".
- **4.1.2** A NTPJ deve encaminhar cópia do desenho por email à NTCP, atentando-se em fornecer a sua versão mais atualizada, bem como reportando fatos julgados relevantes como se o desenho se encontra em revisão, por exemplo.

4.2 ESPECIFICAR AMOSTRAS

- **4.2.1** As amostras são produzidas em duas situações distintas, ou seja:
- **4.2.1.1** Um primeiro conjunto é fornecido para confirmar a adequação da amostra perante os requisitos de projeto, antes que seja induzida a fabricação do lote final;
- **4.2.1.2** Um segundo conjunto é fornecido como parte do lote final para confirmar sua adequação por meio de um processo amostral;
- **4.2.2** De posse do desenho do item nacionalizado, a NTCP deve verificar se houve processo anterior de aquisição, pesquisando o RTL mais recente para o item de interesse;
- **4.2.2.1** Os arquivos de RTL devem ser armazenados em diretório específico da intraer, conforme:
- **4.2.2.1.1** NNAC/NTEC/NTCP/RTL/AAAA, onde AAAA corresponde ao ano de confecção do RTL.
- **4.2.2.2** Os nomes dos arquivos de RTL devem ser iniciados por "RTL", seguidos dos números das requisições e do *part number* do item requisitado. Exemplo: "RTL SPXXXXXXXX LSXXXXXXXX DCNX-XXXX"
- **4.2.3** Se há RTL arquivado para o item, a NTCP deve reproduzir as informações do RTL arquivado para o presente processo de aquisição.
- **4.2.4** Se não há RTL arquivado, a NTCP deve solicitar, por email, à NTCQ o preenchimento do item "Controle de Qualidade " do RTL (vide anexo A), no que diz respeito ao fornecimento de amostras iniciais e para o lote;

4.2.5 A NTCQ deve encaminnhar, por email, as informações de quantitativo de amostras.

4.3 ESPECIFICAR LOTE

- **4.3.1** Conforme PLOG0022 Compilação de reguisições de ressuprimento
- **4.3.2** Se houver mais de uma requisição para determinado item, deve ser considerada a sua soma no RTL;
- **4.3.3** O lote deve ser composto do quantitivo de itens requisitados, somado às amostras previstas;

4.4 PREENCHER MODELO

- **4.4.1** De posse das informações de demanda e quantidade de amostras necessárias, deve ser preenchido o modelo de RTL do anexo A.
- **4.4.2** O item 5 do RTL, que trata do controle de qualidade, pode ser elaborado considerando a contratação dos ensaios, conforme modelo do anexo A, ou a sua realização por meios próprios, conforme modelo do anexo B.
- **4.4.3** A delimitação de quantitativo de lote e amostra para aplicação de controle de qualidade pode ser obtida a partir do plano de inspeção para o material de interesse ou conforme orientações emitidas pela NQUA.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1** O presente processo entrará em vigor na data de sua efetivação.
- **5.2** O presente processo não substitui processo anterior.
- **5.3** Os casos não previstos neste processo serão resolvidos pelo Chefe da NNAQ.

Elaborado por:

GUSTAVO DE CAMARGO **COSTA** 1º Ten QOCON Chefe da Seção de Controle do Pedido

Revisado por: (CHEFES DOS SETORES ENVOLVIDOS e CHEFE DA NNAQ)

GABRIEL **PIETTA** DIAS Cap Eng Chefe da Seção de Controle da Qualidade do Produto

DENIS PIRTTIAHO CARDOSO Cel Eng	
Chefe da Divisão de Nacionalização e Qualificação	ίο

Visto:

EUGENIO TAVARES CAMARA Ten Cel Int Agente de Controle Interno

Aprovo:

Brig Ar **RODRIGO** FERNANDES SANTOS Diretor do CELOG

ANEXO A – MODELO DE RTL



CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA REQUISITOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

> Número: XXXXXXX Material Listado

CONDIÇÕES ADICIONAIS PARA FORNECIMENTO

É OBRIGAÇÃO DA LICITANTE a leitura integral deste documento e do desenho do OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. Quaisquer dúvidas ou discrepâncias com relação aos mesmos deverão ser elucidadas junto à CONTRATANTE, antes da data de abertura da presente licitação, não cabendo à LICITANTE reclamação posterior em função do não cumprimento desta determinação.

1 - REFERÊNCIA

- 1.1 Desenho e Nº da Peça Nacionalizada: DCNX-XXXXX
- 1.2 Nomenclatura: XXXXXXXXX
- 1.3 Nº da Peça Original: XXXXXXXX
- 1.4 Requisição: XXXXXXXXX

2 - OBJETO DE CONTRATO

- 2.1 O OBJETO do CONTRATO deverá ser fornecido de acordo com o desenho nº DCNX-XXXX, revisão **X**, e seus detalhes cada um com suas revisões conforme listada abaixo:
 - DCNX-XXXX / XXXXX / REVISÃO X
 - DCN DCNX-XXXX / XXXXX / REVISÃO X
 - DCN DCNX-XXXX / XXXXX / REVISÃO X
- 2.2 A CONTRATADA deverá fornecer **XX (XXXX)** unidade do OBJETO, **mais as amostras delimitadas pelos itens 5.2.1, e 5.9.2** sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3 - MATÉRIA-PRIMA

3.1 - A CONTRATADA deverá providenciar a matéria-prima necessária à produção do OBJETO do CONTRATO, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE:

Ou

- 3.1 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA a matéria prima necessária à confecção de amostras e lote para a produção dos itens previstos nos itens 5.2.1, 5.9.1 e 5.9.2, conforme abaixo. A retirada dessa matéria prima deve ser realizada pela CONTRATADA em um prazo máximo de 7 (sete) dias após o início da vigência contratual.
 - 3.1.1 **XX** (**XXX**)CHAPA DE LIGA XXX de XX" (**xxx mm**)de espessura por aproximadamente **xxxmm** de largura e **xxx mm** de comprimento (no sentido da laminação).
 - 3.1.2 **XX (XXX)**BARRA REDONDA DE XXX de XXX" (**XX mm**) de diâmetro com aproximadamente **XXX mm** de comprimento
- 3.2 A CONTRATANTE poderá fornecer, por solicitação da CONTRATADA, o fornecimento de matéria prima complementar. Este fornecimento está condicionado ao recolhimento do valor desse material informado pela CONTRATANTE.

- 3.3 A CONTRATADA será responsável por serviços, tratamentos, análises e transporte das matérias primas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.4 A CONTRATANTE poderá executar, por solicitação da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE, análises ou ensaios na matéria prima. Estes serviços estão condicionados ao recolhimento do valor informado pela CONTRATANTE para a sua realização.

4 - FERRAMENTAL

4.1 - A CONTRATADA deverá providenciar as ferramentas necessárias para a produção do OBJETO do CONTRATO sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5 - CONTROLE DA QUALIDADE

- 5.1 A CONTRATADA deverá produzir 2 (dois) conjuntos de entregáveis compatíveis com os requisitos do DCN, ou seja, um conjunto de AMOSTRAS INICIAL e outro de AMOSTRAS DO LOTE, o qual acompanha o LOTE final. O LOTE final só deverá ser produzido a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, do lote de AMOSTRAS INICIAL.
- 5.2 A CONTRATADA deverá produzir as seguintes AMOSTRAS INICIAIS, previamente à fabricação do LOTE final:
 - 5.2.1 XX (XXXXX) unidades do XXXXXXX (DCNX-XXXXXXX).
- 5.3 A CONTRATADA deverá emitir um Certificado de Conformidade de Produto (CCP), para cada item das AMOSTRAS INICIAIS, incluindo os laudos de controle de qualidade fornecidos por empresas acreditadas pelo INMETRO para a sua realização, segundo a norma ABNT NBR ISO/TEC 17025:2017 e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
 - 5.3.1 A CONTRATADA poderá emitir laudos de ensaios, para anexação ao CCP, desde que esteja acreditada pelo INMETRO para a sua realização.
 - 5.3.2 A CONTRATADA poderá emitir laudos de controle de qualidade, para anexação ao CCP, desde que esteja homologada pela CONTRATANTE para a sua realização.
 - 5.3.2.1 Para que a condição do item 5.3.2 se aplique, a homologação deverá estar válida e ter sido emitida anteriormente à data de início da contratação.
- 5.4 O CCP deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos especificados no Desenho da Comissão de Nacionalização (DCN) quando ao seu dimensional, propriedades dos materiais, tratamentos aplicáveis e desempenho.
 - 5.4.1 O CCP deve contemplar o registro de conformidades e eventuais discrepâncias encontradas nos ensaios e medições, perante as especificações técnicas do DCN.
- 5.5 O CCP deverá ser emitido por Responsável Técnico (RT) da CONTRATADA, o qual deverá estar vinculado à mesma perante o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) local.
- 5.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar as AMOSTRAS INICIAIS à CONTRATANTE, após a realização da etapa de controle de qualidade e independentemente de suas condições.
- 5.7 A CONTRATANTE poderá acompanhar a produção das amostras nas instalações da CONTRATADA a qualquer momento.
- 5.8 A CONTRATANTE, de posse do CCP e das amostras ensaiadas, emitirá parecer à CONTRATADA quanto à conformidade das amostras.
 - 5.8.1 Se as amostras não forem julgadas adequadas pela CONTRATANTE, esta emitirá um laudo de discrepâncias à CONTRATADA.
 - 5.8.2 A CONTRATADA, de posse do laudo de discrepâncias, deverá reiniciar o processo de produção de amostras e submissão à CONTRATANTE, atentando-se em corrigir as discrepâncias apontadas.
 - 5.8.3 Se as amostras forem julgadas adequadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá ordem de produção do LOTE pela CONTRATANTE.

- 5.9 A partir da aprovação das AMOSTRAS INICIAIS com a respectiva ordem de produção, a CONTRATADA deverá produzir o seguinte LOTE de material e suas AMOSTRAS DO LOTE.
 - 5.9.1 XXX (XXXXX) unidades do XXXXXX (DCNX-XXXX) do LOTE;
 - 5.9.2 XXX (XXXXX) unidades XXXXXX (DCNX-XXXX) de AMOSTRAS DO LOTE;

Οι

- 5.9.2 AMOSTRAS DO LOTE constituídas de:
 - 5.9.2.1 XX (XXXX) unidades XXXXXX (DCNX-XXXX)
 - 5.9.2.2 XX (XXXX) unidades do componente XXXXXX
- 5.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar o LOTE e AMOSTRAS DO LOTE à CONTRATANTE sem que haja distinção entre eles.
- 5.11 A CONTRATANTE selecionará aleatoriamente, do conjunto fornecido, os materiais que serão considerados como AMOSTRAS DO LOTE na quantidade do item 5.9.2
- 5.12 A CONTRATADA deverá submeter as AMOSTRAS DO LOTE (vide item 5.9.2) selecionadas pela CONTRATANTE à etapa de controle de qualidade, aplicando-se as mesmas condições do item **5.3** para estas amostras.
- 5.13 A CONTRATADA deverá submeter XXX (XX) unidades do LOTE (vide item 5.9.1) à etapa de controle de qualidade que não inclua ensaios destrutivos, anexando ao CPP o resultado dos ensaios e medições realizados por empresas acreditadas.
- 5.14 A CONTRATANTE, de posse do CCP e das AMOSTRAS DO LOTE e do LOTE, fará uma avaliação quanto à adequabilidade do processo produtivo e, conseqüentemente, do LOTE.
 - 5.14.1 Se as AMOSTRAS DO LOTE não forem julgadas adequadas pela CONTRATANTE, esta emitirá um laudo de discrepâncias à CONTRATADA com a descrição das falhas verificadas perante os requisitos do DCN. A CONTRATADA, de posse deste laudo, deverá reiniciar o processo de produção/adequação do LOTE e AMOSTRAS DO LOTE para ressubmissão à CONTRATANTE, atentando-se em corrigir as discrepâncias apontadas e anexando ao CPP o resultado dos ensaios e medições realizadas por empresas acreditadas para a nova entrega. A produção/adequação do LOTE e AMOSTRAS DO LOTE pela CONTRATADA não deve acarretar em custos adicionais à CONTRATANTE.
 - 5.14.2 Se as AMOSTRAS DO LOTE e LOTE forem consideradas adequadas, o OBJETO será considerado entregue, cumprindo-se o previsto no item CONDIÇÕES DE ENTREGA do presente RTL.
 - 5.14.3 A CONTRATANTE poderá avaliar internamente o LOTE e solicitar à CONTRATADA a correção de eventuais discrepâncias encontradas.
- 5.15 Em virtude de dificuldades de aquisição de determinada matéria prima, utilizada na produção de um item, a CONTRATADA poderá propor o fornecimento de material alternativo. Esta proposição deverá vir acompanhada de justificativa técnica, emitida pela CONTRATADA, que ateste a superioridade ou equivalência entre a matéria prima original e a proposta, cabendo à CONTRATANTE aprovar ou não o fornecimento do material alternativo.
 - 5.15.1 A aceitação de material alternativo proposto pela CONTRATADA não deve acarretar em custos adicionais à CONTRATANTE.
- 5.16 A CONTRATADA deve considerar que as amostras fornecidas em quaisquer circunstâncias são sem ônus para a CONTRATANTE
- 5.17 A CONTRATA deve identificar os LOTES e AMOSTRAS DOS LOTES, conforme previsto no DCN, previamente à aplicação dos revestimentos previstos.
- 5.17.1 A condição do item 5.17 se aplica mesmo que no DCN conste que a gravação é realizada pela CONTRATANTE.
- 5.17.2 A sequência de serialização do LOTE deve ser solicitada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

6 - QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 6.1 A LICITANTE deverá aceitar avaliação técnica pela CONTRATANTE quanto à sua capacidade de produzir o OBJETO do CONTRATO em território nacional;
- 6.3 A CONTRATADA poderá subcontratar integralmente serviços de controle de qualidade de amostras a empresas acreditadas pelo INMETRO para a sua realização;
- 6.4 A CONTRATADA deverá respeitar o limite de 30% na subcontratação do processo de fabricação do OBJETO do CONTRATO, devendo aceitar avaliação técnica da CONTRATANTE quanto à sua capacidade fabril e atendimento desse limite;
- 6.5 A CONTRATADA deverá **manter** em suas dependências, disponível para auditoria da CONTRATANTE, um arquivo com **todos os documentos pertencentes ao processo de fabricação** do OBJETO DO CONTRATO.

7 - CRONOGRAMA

- 7.1 A CONTRATADA deverá seguir o **CRONOGRAMA** abaixo que se inicia a partir da data de início de vigência do CONTRATO (T0).
 - 7.1.1 O prazo limite (T1) da CONTRATADA para a entrega das AMOSTRAS INICIAIS, com o respectivo CPP, é de **XXX** (**XX**) dias a contar de T0.
 - 7.1.2 O prazo limite (T2) da CONTRATANTE para emitir parecer sobre a adequação ou não das AMOSTRAS INICIAIS, acompanhadas do respectivo CPP, é de 7 (sete) dias a contar de T1.
 - 7.1.3 O prazo limite (T3) da CONTRATADA para entrega das AMOSTRAS DO LOTE e LOTE é de YYY (YY) dias a contar de T2, considerando a aprovação do material.
 - 7.1.4 O prazo limite (T4) da CONTRATANTE para a escolha das AMOSTRAS DO LOTE é de 1 (um) dia.
 - 7.1.5 O prazo limite (T5) da CONTRATADA para a entrega do CPP das AMOSTRAS DO LOTE e do LOTE é de **KKK (KK)** dias.
 - 7.1.6 O prazo limite (T6) da CONTRATANTE para emitir parecer sobre a adequação ou não das AMOSTRAS DO LOTE do LOTE, acompanhados dos respectivos CPP, é de 7 (sete) dias a contar de T5.
 - 7.1.7 O prazo limite (T7) da CONTRATANTE para realizar o pagamento à CONTRATADA é de 30 (trinta) dias a partir de T6, considerando a aprovação do material.

ETAPA	Entrega da AMOSTRA INICIAL e CPP	Parecer	Entrega da AMOSTRA DO LOTE e LOTE	Escolha da AMOSTRA DO LOTE
RESPONSÁVEL	CONTRATADA	CONTRATANTE	CONTRATADA	CONTRATANTE
PERÍODO	T0 + XX dias	T1 + 7 dias	T2 + YY dias	T3 + 1 dia
LIMITE	T1	T2	Т3	T4
ETAPA	Entrega do CPP da AMOSTRA DO LOTE e LOTE	Parecer	Pagamento	
RESPONSÁVEL	CONTRATADA	CONTRATANTE	CONTRATANTE	
PERÍODO	T4+KK dias	T5 + 7 dias	T6 + 30 dias	
LIMITE	T5	Т6	T7	

8 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - O prazo de entrega do OBJETO do CONTRATO não poderá exceder a XXX (46 + XX + YY + KK + 90) dias a contar da sua emissão.

- 8.2 A CONTRATANTE se reserva no direito de cancelar o CONTRATO, sem direito a indenizações, caso a CONTRATADA não observe os prazos de entrega.
- 8.3 O OBJETO do CONTRATO deverá ser entregue no Setor de Recebimento da CONTRATANTE.
- 8.4 A CONTRATADA deverá entregar o OBJETO do CONTRATO adequadamente embalado individualmente em plástico polibolha e caixa de papelão e identificado na parte externa da embalagem com no mínimo o Nº do desenho, nomenclatura, quantidade da embalagem, Nº da Requisição e/ou CONTRATO e identificação da CONTRATADA.
- 8.5 A CONTRATADA deverá entregar o lote do OBJETO do CONTRATO com a "NOTA DE SIMPLES REMESSA" e uma cópia legível deste documento (RTL Requisitos Técnicos de Licitação).
- 8.6 Após "APROVAÇÃO" do lote do OBJETO do CONTRATO, comprovada pela emissão do Relatório de Inspeção pelo Controle de Qualidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA será autorizada a emitir NOTA FISCAL DE FATURAMENTO.
- (A "NOTA FISCAL DE FATURAMENTO" deverá fazer referência à NOTA DE SIMPLES REMESSA)

9 - GARANTIA

- 9.1 A CONTRATADA deverá repor o OBJETO do CONTRATO sem ônus para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, quando o mesmo apresentar defeitos de fabricação, ainda que este fato não venha a ser descoberto nas etapas de controle de qualidade.
- 9.2 O prazo para reposição do OBJETO do CONTRATO em garantia deverá ser igual ou inferior ao prazo estipulado para entrega, conforme parágrafo **8.1**, e tem início a partir da data da notificação enviada pela CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do OBJETO do CONTRATO, Certificado de Garantia cujo prazo de validade não será inferior a **12 (DOZE)** meses.

XXXX, XXXXD Responsável Técnico – Elaborador

ANEXO B – MODELO DE CLÁUSULA PARA CONTROLE DE QUALIDADE REALIZADO INTERNAMENTE

3 - OBJETO DE CONTRATO

- 2.1 O OBJETO do CONTRATO deverá ser fornecido de acordo com o desenho nº DCNX-XXXX, revisão **X**, e seus detalhes cada um com suas revisões conforme listada abaixo:
 - DCNX-XXXX / XXXXX / REVISÃO X
 - DCN DCNX-XXXX / XXXXX / REVISÃO X
 - DCN DCNX-XXXX / XXXXX / REVISÃO X
- 2.2 A CONTRATADA deverá fornecer XX (XXXX) unidade do OBJETO, mais as amostras delimitadas pelos itens 5.2.1, e 5.4.2 sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5 - CONTROLE DA QUALIDADE

- 5.1 A CONTRATADA deverá produzir **2 (dois)** conjuntos de entregáveis compatíveis com os requisitos do DCN, ou seja, um conjunto de amostras e outro correspondente ao lote final com suas respectivas amostras. O lote final só deverá ser produzido a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, do lote de amostras.
- 5.2 A CONTRATADA deverá produzir as seguintes amostras, previamente à fabricação do lote final:
 - 5.2.1 XX (XXXXX) unidades do XXXXXXX (DCNX-XXXXXXX).
- 5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar as amostras para a realização de ensaios pela CONTRATANTE.
 - 5.3.1 Se as amostras forem julgadas adequadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá ordem de produção do lote pela CONTRATANTE.
 - 5.3.2 Se as amostras não forem julgadas adequadas pela CONTRATANTE, esta emitirá um laudo de discrepâncias à CONTRATADA.
 - 5.3.3 A CONTRATADA, de posse do laudo de discrepâncias, deverá reiniciar o processo de produção de amostras e submissão à CONTRATANTE, atentando-se em corrigir as discrepâncias apontadas.
- 5.4 A partir da aprovação da(s) amostra(s) com a respectiva ordem de produção, a CONTRATADA deverá produzir o seguinte lote de material e amostras.
 - 5.4.1 XXX (XXXXX) unidades do XXXXXX (DCNX-XXXX) do lote;
 - 5.4.2 XXX (XXXXX) unidades XXXXXX (DCNX-XXXX) de amostras do lote;
- 5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar o lote e correspondentes amostras de material à CONTRATANTE sem que haja distinção entre eles.
- 5.6 A CONTRATANTE selecionará aleatoriamente, do conjunto fornecido, os materiais que serão considerados como amostra na quantidade do item 5.4.2, aplicando-se as mesmas condições dos itens 5.3 a 5.3.2 a estas amostras.
- 5.7 Se as amostras não forem julgadas adequadas pela CONTRATANTE, esta emitirá um laudo de discrepâncias à CONTRATADA com a descrição das falhas verificadas perante os requisitos do DCN. A CONTRATADA, de posse deste laudo, deverá reiniciar o processo de produção/adequação do lote e submissão à CONTRATANTE, atentando-se em corrigir as discrepâncias apontadas.
- 5.8 Se as amostras forem consideradas adequadas, o OBJETO será considerado entregue, cumprindo-se o previsto no item CONDIÇÕES DE ENTREGA do presente RTL.
- 5.9 Em virtude de dificuldades de aquisição de determinada matéria prima, utilizada na produção de um item, a CONTRATADA poderá propor o fornecimento de material alternativo. Esta proposição deverá vir acompanhada de justificativa técnica, emitida pela CONTRATADA, que ateste a

superioridade ou equivalência entre a matéria prima original e a proposta, cabendo à CONTRATANTE aprovar ou não o fornecimento do material alternativo. A aceitação de material alternativo proposto pela CONTRATADA não deve acarretar em custos adicionais à CONTRATANTE.

5.10 - A CONTRATADA deve considerar que as amostras fornecidas em quaisquer circunstâncias são sem ônus para a CONTRATANTE.